

**Secretaria de Estado de Saúde****Extrato do Contrato N° 0173/2022/SES****N° Cadastral 18047**

**Processo:** 27/002.768/2022  
**Partes:** O Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria de Estado de Saúde, com recursos do Fundo Especial de Saúde de Mato Grosso do Sul e A2 DISTRIBUIDORA BRASIL LTDA  
**Objeto:** O objeto do presente contrato é a aquisição de medicamentos para atender Ação Judicial – Alda Arce Vaitti, em conformidade com as especificações na Autorização de Compras nº 37924 e Termo de Referência, parte integrante deste ato convocatório.  
**Ordenador de Despesas:** Antonio Cesar Naglis  
**Dotação Orçamentária:** As despesas decorrentes do fornecimento correrão à conta da Funcional Programática n. 20.27901.10.303.2043.4070.0015, Natureza da Despesa n. 33909110, Fonte n. 01000000000, conforme Nota de Empenho 2022NE004381, emitida em 25/05/2022, no valor de R\$ 434.398,80, previstas no item 10 do Termo de Referência.  
**Valor:** O valor total deste contrato é de R\$ 434.398,80 (quatrocentos e trinta e quatro mil e trezentos e noventa e oito reais e oitenta centavos).  
**Amparo Legal:** A legislação aplicável a este contrato será a Lei Federal n. 8.666/1993 e Lei federal n. 8.078/1990.  
**Do Prazo:** O presente instrumento contratual terá vigência de 180 (cento e oitenta) dias contados a partir da data de sua assinatura.  
**Data da Assinatura:** 27/05/2022  
**Assinam:** Flávio da Costa Britto Neto e Antônio Carlos de Oliveira Filho

**Extrato do Convênio n. 31.905/2022 – 40/2022.****Processo nº: 27/006189/2022**

**Participantes:** Estado de Mato Grosso do Sul - CNPJ n. 15.412.257/0001-28, através da **Secretaria de Estado de Saúde**, CNPJ/MF n. 02.955.271/0001-26, com recursos do **Fundo Especial de Saúde**, CNPJ/MF n. 03.517.102/0001-77, com interveniência da **Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos** - CNPJ n. 15.457.856/0001-68; e o **Município de Aquidauana** - CNPJ n. 03.452.299/0001-03.

**Amparo Legal:** Aplica-se a este Instrumento o Decreto n. 11.261/2003; a Resolução SEFAZ n. 2.093/2007, atualizada, Lei Complementar Federal n.101/2000; e pela Lei Federal n. 4.320/1964, bem como às disposições da Lei de Diretrizes Orçamentárias, da Lei Orçamentária Anual do Estado, e no que couber às disposições da Lei Federal n. 8.666/1993, e suas alterações.

**Objeto:** O presente Convênio tem por objeto a transferência de recursos financeiros da Concedente a Convenente, para reforma e ampliação do Hospital Regional Doutor Estácio Muniz – Município de Aquidauana, (Despesa de Capital – obra/serviço), conforme Plano de Trabalho e Parecer Técnico, parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição.

**Recursos:** O valor total deste Convênio é de R\$ 8.815.515,66 (oito milhões, oitocentos e quinze mil, quinhentos e quinze reais e sessenta e seis centavos), sendo R\$ 7.933.964,09 (sete milhões, novecentos e trinta e três mil, novecentos e sessenta e quatro reais e nove centavos) do Concedente e R\$ 881.551,57 (oitocentos e oitenta e um mil, quinhentos e cinquenta e um reais e cinquenta e sete centavos) do Proponente/Convenente, que deverá ser executado de acordo com o estabelecido no Plano de Trabalho.

**As despesas** para o presente exercício correrão à conta da dotação orçamentária consignada na Funcional Programática n. 20.27901.10.302.2045.4077.0003, Fonte 100, Natureza de Despesa n.444042, conforme Nota de Empenho 2022NE004701 emitida em 02.06.2022, no valor de R\$ 1.983.491,02 (hum milhão, novecentos e oitenta e três mil, quatrocentos e noventa e um reais e dois centavos).

**Vigência:** O presente Convênio terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado caso haja interesse entre os partícipes e de acordo com a legislação.

**Data ass.:** 06.06.2022

**Ass.:** **Flávio da Costa Britto Neto** - CPF n. 596.253.687-87 – SES/FES  
**Renato Márcilio da Silva** - CPF n. 030.246.308-99 - AGESUL  
**Odilon Ferraz Alves Ribeiro** - CPF n. 609.079.321-34 – Município  
**Cláudia Franco Fernandes Souza** - CPF n. 638.720.131-49

**Resolução N. 56/SES/MS****CAMPO GRANDE, 31 DE MAIO DE 2022.**

Institui o “Programa Selo Conexão Hemosul – Empresa/Instituição Amiga” e aprova seu regulamento no âmbito do Estado de Mato Grosso do Sul.

O **Secretário de Estado de Saúde de Mato Grosso do Sul**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando que a rede de hemoterapia e hematologia de Mato Grosso do Sul - Rede Hemosul-MS é a rede pública responsável, em todas as microrregiões do Estado, pelo trabalho de coleta e produção de hemocom-

ponentes do sangue, cadastramento de doadores voluntários de medula óssea, distribuição de fatores para hemofilia A e B, exames para transplantes de órgãos, provas transfusionais e muitos outros serviços hemoterápicos e atende a todos os hospitais públicos e privados do Estado de Mato Grosso do Sul;

Considerando que a Rede Hemosul – MS possui um parque moderno de laboratórios, incluindo o Laboratório de Tecnologia Biomolecular – NAT e figura entre os quatorze (14) sítios testadores deste sistema pelo Ministério da Saúde e realiza todos esses testes para o estado de Mato Grosso do Sul e também para o estado do Mato Grosso;

Considerando que a Rede Hemosul – MS sustenta um índice de aproximadamente 95% (noventa e cinco por cento) de satisfação de seus doadores e busca da eficiência e excelência de seus procedimentos e um atendimento cada vez mais primoroso e eficaz, tendo efetuado dinâmicas com o setor privado, visando a divulgação e incentivo a doação de sangue, hemocomponentes e medula óssea, para suprir a necessidade dos hospitais do Estado de Mato Grosso do Sul;

Considerando que as campanhas socioeducativas, tanto empresariais quanto institucionais, demonstram a responsabilidade social, visando fortalecer a solidariedade no apoio às ações do Hemosul/MS;

Considerando que a Rede Hemosul MS/Secretaria de Estado de Saúde-SES pretende, em contrapartida as ações sociais, homenagear as empresas e/ou instituições públicas ou privadas;

## **R E S O L V E**

Art. 1º Fica instituído o “Programa Selo Conexão Hemosul – Empresa/Instituição Amiga”, no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde, com a finalidade de fortalecer o relacionamento institucional e homenagear as organizações sul mato-grossenses que demonstrem efetivo apoio às ações de doação de sangue e medula óssea, conforme Regulamento estabelecido no Anexo I.

Art. 2º O selo a que se refere o art. 1º será conferido a qualquer pessoa jurídica de direito público ou privado, com ou sem fins lucrativos, que se qualificarem na forma prevista em Regulamento.

Art. 3º O logotipo do “Selo Conexão Hemosul – Empresa/Instituição Amiga” encontra-se disponível conforme Modelos constantes Anexo II desta Resolução.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

FLÁVIO DA COSTA BRITTO NETTO  
Secretário de Estado de Saúde

## **ANEXO I**

### **REGULAMENTO DO PROGRAMA “SELO CONEXÃO HEMOSUL – EMPRESA/INSTITUIÇÃO AMIGA”**

#### **CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º O presente Regulamento define os critérios para cadastro no “Programa Selo Conexão Hemosul – Empresa/Instituição Amiga”, no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde, que tem por finalidade fortalecer o relacionamento institucional e homenagear às organizações sul mato-grossenses que tenham como foco a responsabilidade social frente às questões de doação de sangue e medula óssea e que sejam efetivas nessa atuação em apoio a causa.

#### **CAPÍTULO II DOS OBJETIVOS ESPECÍFICOS**

Art. 2º O “Programa Selo Conexão Hemosul – Empresa/Instituição Amiga”, tem por objetivos específicos:

- I - Oferecer um Selo de Organização Amiga do Hemosul para condecoração das instituições parceiras;
- II - Homenagear, anualmente, as organizações que se empreenderem projetos em prol da doação de sangue e medula óssea junto à Rede Hemosul – MS;
- III - Posicionar o Selo Organização Amiga do Hemosul como Programa de Responsabilidade Social junto à sociedade sul mato-grossense.

#### **CAPÍTULO III DOS REQUISITOS**

Art. 3º O “Selo Conexão Hemosul – Empresa/Instituição Amiga” será concedido às pessoas jurídicas de direito público ou privado, com ou sem fins lucrativos, que comprovem:

- I – Categoria Campanhas: ter realizado ao menos três campanhas de doação de sangue com os seus colaboradores nos dois últimos anos que antecedem a condecoração;
- II – Categoria Apoio Institucional: Ter apoiado, por meio de cooperação técnica e/ou financeira, ao menos dois projetos da Rede Hemosul-MS colaboradores nos dois últimos anos que antecedem a condecoração;
- III – Categoria Multiplicadora: Ser multiplicadora da causa do sangue, da medula óssea, sobre coagulopatias e/ou hemoglobinopatias, com trabalho reconhecido na área;

IV – Categoria Premium: ações comprovadas nas três categorias anteriores dispostas neste artigo.

#### **CAPÍTULO IV**

## DA COMISSÃO DE ANÁLISE E JULGAMENTO

Art. 4º A concessão do selo deverá ser pleiteada pela empresa/instituição por meio de requerimento protocolado junto ao HEMOSUL, com a comprovação dos requisitos indicados no art. 3º, e será avaliado pela Comissão de Análise e Julgamento.

Art. 5º A Comissão de Análise e Julgamento será composta por servidores designados pelas Gerências de Relações Públicas/Comunicação Corporativa e Captação de Doadores, todas da Hemorrede.

Art. 6º Após a avaliação da Comissão de Análise e Julgamento, o processo será encaminhado para Coordenação Geral da Rede para conhecimento e aprovação final.

CAPÍTULO IV  
DOS IMPEDIMENTOS

Art. 7º Não poderão participar do Programa as empresas que comercializem exclusivamente produtos nocivos à saúde, como fumo, bebidas, entre outros.

CAPÍTULO V  
DA LIBERAÇÃO DO SELO

Art. 8º O Selo será liberado para utilização nos materiais institucionais da Organização Parceira, em formato físico e digital, contendo o prazo de validade previsto no regulamento, mediante assinatura do formulário de Cadastramento e do Termo de Anuência, conforme anexos A e B deste Regulamento.

Art. 9º A validade para cada Selo será de dois anos.

Parágrafo único. Para a renovação do Selo, deverá haver a comprovação de que a empresa/instituição ainda preenche os requisitos previstos neste Regulamento.

Art. 10 A Secretaria de Estado de Saúde poderá realizar evento para a entrega das condecorações do "Selo Conexão Hemosul – Empresa/Instituição Amiga".

## ANEXO II

## MODELO SELO CONEXÃO HEMOSUL - EMPRESA/INSTITUIÇÃO AMIGA



**ANEXO III****FORMULÁRIO DE CADASTRAMENTO****1. IDENTIFICAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO AMIGA**

Nome: \_\_\_\_\_  
Endereço: \_\_\_\_\_  
Bairro: \_\_\_\_\_ Telefone(s): \_\_\_\_\_  
e-mail: \_\_\_\_\_  
Direção: \_\_\_\_\_

**2. REPRESENTAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO AMIGA  
RESPONSÁVEL PELA MANUTENÇÃO DO PROGRAMA:**

Nome: \_\_\_\_\_  
Setor: \_\_\_\_\_  
Função: \_\_\_\_\_

**3. REPRESENTANTE HEMOSUL RESPONSÁVEL PELA ARTICULAÇÃO**

Nome: \_\_\_\_\_  
Setor: \_\_\_\_\_  
Função: \_\_\_\_\_  
Telefone: \_\_\_\_\_

Campo Grande/MS, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

**ANEXO IV****TERMO DE ANUÊNCIA**

Estamos de acordo com as condições acima expostas e, portanto, dispostos a fazê-las cumprir por ambas as partes, comprometendo-nos a zelar pela sua observação, evitando desvios por interesses particulares que venham a prejudicar o bom funcionamento deste programa. Assim sendo, ficaremos cientes da renovação do mesmo ao contarmos com dois anos após sua assinatura.

Declaro que me comprometo com o regulamento deste ato e caso o projeto venha ser responsabilidade de outra pessoa, nossa organização deverá comunicar esta alteração no prazo de 30 (trinta) dias da alteração efetivada.

Campo Grande/MS, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Coordenação Geral da Rede Hemosul MS

Direção da Organização

Apostila ao Convênio n. 31.433/2022 – 015/2022

Apostile-se o Convênio n. 31.433/2022 – 015/2022, assinado em 31/03/2022, entre o Estado de Mato Grosso do Sul, por meio da Secretaria de Estado de Saúde (SES), com interveniência da Agência de Gestão de Empreendimentos e o **Município de Nova Andradina/MS**, CNPJ nº. 03.173.317/0001-18, por meio do por meio do Fundo Municipal de Saúde de Nova Andradina, CNPJ N. 10.711.980/0001-94; bem como a publicação do seu extrato veiculado no DOE n.º 10.802, de 11 de abril de 2022; no sentido de retificar a Cláusula Quinta – Do Valor do Convênio e Forma de Repasse, de forma que:

**Onde se lê:****CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR DO CONVÊNIO E DA FORMA DE REPASSE**

O valor total deste Convênio é de R\$ 1.584.456,11 (um milhão, quinhentos oitenta e quatro mil, quatrocentos cinquenta e seis reais e onze centavos), sendo R\$ 1.000.000,00 (um milhão) do Concedente e R\$ 584.456.11 (quinhentos oitenta e quatro mil, quatrocentos cinquenta e seis reais e onze centavos) do Proponente/Conveniente, que deverá ser executado de acordo com o estabelecido no Plano de Trabalho.

[...].

**leia-se:****CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR DO CONVÊNIO E DA FORMA DE REPASSE**

O valor total deste Convênio é de R\$ 1.589.456,11 (um milhão, quinhentos e oitenta e nove mil, quatrocentos e cinquenta e seis reais e onze centavos), sendo R\$ 1.000.000,00 (um milhão) do Concedente e R\$ 589.456.11 (quinhentos oitenta e nove mil, quatrocentos cinquenta e seis reais e onze centavos) do Proponente/Conveniente, que deverá ser executado de acordo com o estabelecido no Plano de Trabalho.

[...].

Campo Grande, 4 de maio de 2022

Flávio da Costa Britto Neto  
Secretário de Estado de Saúde  
Mato Grosso do Sul

**Secretaria de Estado de Meio Ambiente, Desenvolvimento Econômico,  
Produção e Agricultura Familiar****Extrato do Contrato N° 0007/2022/SEMAGRO****N° Cadastral 18454**

**Processo:** 71/020.653/2022  
**Partes:** O Estado de Mato Grosso do Sul por intermédio da Secretaria de Estado de Meio Ambiente, Desenvolvimento Econômico, Produção e Agricultura Familiar e a empresa XCMG BRASIL INDUSTRIA LTDA  
**Objeto:** Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de 17 (dezessete) Pás Carregadeiras, conforme especificações técnicas constantes do Termo de Referência do instrumento convocatório e da proposta apresentada pela CONTRATADA.  
**Ordenador de Despesas:** Jaime Elias Verruck  
**Dotação Orçamentária:** Funcional Programática 20541207145830001 - RECNATURAL, Fonte de Recurso 0100000000 - RECURSOS ORDINARIOS DO TESOIRO, Natureza da Despesa 44905240 - MAQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRIC. E RODOVIARIOS  
**Valor:** R\$ 7.939.000,00 (sete milhões e novecentos e trinta e nove mil de reais)  
**Amparo Legal:** Lei Federal 8.666/93  
**Do Prazo:** O contrato terá vigência de 12 meses, a partir da data de sua assinatura.  
**Data da Assinatura:** 03/06/2022  
**Assinam:** Jaime Elias Verruck e Tian Dong